



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Sexta-feira • 29 de Abril de 2022 • Ano • Nº 1396

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Lei Nº 01 De 29 De Abril De 2022** - Dispõe sobre denominação de prédio público Central de Abastecimento Francisco Pereira Dutra na sede do município de Caraíbas-BA e dá outras providências.
- **Lei Nº 09 De 29 De Abril De 2022** - Concede reajuste de vencimentos aos servidores do magistério do Município de Caraíbas e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Leis**

---

---



### **Prefeitura Municipal de Caraíbas**

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

#### **LEI Nº 01 de 29 de Abril de 2022**

**Dispõe sobre denominação de prédio público Central de Abastecimento Francisco Pereira Dutra na sede do município de Caraíbas-BA e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Caraíbas APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado o nome do Sr. Francisco Pereira Dutra o prédio público da Central de Abastecimento na sede do Município de Caraíbas.

**Art. 2º.** A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Caraíbas-BA, de 29 de abril de 2022.**

Jones Coelho Dias  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas**

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

**LEI Nº 09 de 29 de Abril de 2022**

**Concede reajuste de vencimentos aos servidores do magistério do Município de Caraíbas e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Caraíbas APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder reajuste dos vencimentos dos professores da rede pública municipal, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) incidente sobre o salário base, ficando estabelecido como piso o valor de R\$ 3.174,77 (três mil cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal e respectivo Fundo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Caraíbas-BA, de 29 de abril de 2022.**

Jones Coelho Dias  
Prefeito Municipal